



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

### RESOLUÇÃO Nº 08/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre: A abertura de Crédito Especial Orçamentário no valor de **R\$ 150.000,00**, e Crédito Adicional Suplementar Orçamentário no valor de **R\$ 601.497,95** às seguintes dotações do orçamento vigente, e dá outras providências.*

O Presidente, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Conselho Diretor,

### RESOLVE:

**Art.1º.**Fica o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista autorizado a realizar na Contadoria, a abertura de crédito especial orçamentário no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** e crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 601.497,95 (Seiscentos e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)** na seguinte categoria de programação do orçamento vigente:

#### **ORGÃO: 01**

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01 – PRONTO ATENDIMENTO/UBS**

#### **103010005.2.025000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – CAIABU**

(102) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE 01.....R\$ 50.000,00

#### **103010005.2.036000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – SANTO EXPEDITO**

(208) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE 01.....R\$ 75.000,00

#### **ORGÃO: 01**

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.02 – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA**

#### **103010005.2.036000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – SANTO EXPEDITO**

(1111) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 01.....R\$ 75.000,00

#### **ORGÃO: 01**

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.12 – UBS ROSANA**

#### **103010005.2.034000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – ROSANA**

(1078) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

FONTE 01.....R\$ 376.332,66

(1079) 3.1.90.13.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 01.....R\$ 91.490,94

(1080) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE 01.....R\$ 450,00



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTEPAULISTA

(1081) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica  
FONTE 01.....R\$ 14.374,35

(1082) 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação  
FONTE 01.....R\$ 45.900,00

(1083) 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte  
FONTE 01.....R\$ 22.950,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 751.497,95**

**Art. 2º.** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação provenientes do recebimento das transferências realizadas pelos municípios, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e Resolução Ciop nº 23 de 26/11/2019:

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Presidente Prudente, 01 de Abril de 2020.**

***Cristiano Macedo Engel***  
*Presidente*